



16 - PAR  
16-1771/1995

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	de proc.
n.º	de 19	

*São Paulo*

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 651/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatório o uso de panelas de ferro na cozinha de todas as creches e escolas do Município de São Paulo.

Solicitadas informações ao Executivo, responderam os órgãos competentes que a utilização de panelas de ferro nas cozinhas é controvertida pela dificuldade de se analisar a biodisponibilidade do ferro no cozimento, não existindo estudos clínicos que avaliem a eficácia no aproveitamento do mesmo pelo organismo humano. Ademais, tais utensílios são de alto custo, difíceis de manusear e limpar, existindo a possibilidade de liberação de chumbo e ferrugem. Também, lembram da existência da Lei nº 11.726, de 22 de fevereiro de 1995, que criou o "Programa de Vitaminização da Merenda Escolar" na rede municipal de ensino e nas creches.

Destarte, diante dos argumentos aduzidos, e tendo em vista existir lei sobre o mesmo assunto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de novembro de 1995.

Presidente -

Relator -